



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO
CNPJ 18.457.234/0001-28
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

LEI Nº 1.575, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a denominar Conjunto Habitacional, Novo Bairro, Logradouro ou via pública, com o nome do Sr. "Afonso Dantas".

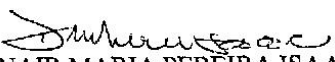
O Povo do Município de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar; em atenção ao art. 56, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, a denominar Conjunto Habitacional, Novo Bairro, Logradouro ou via pública, com o nome do Expedicionário, Pracinha e Combatente "Afonso Dantas".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Município de Capinópolis-MG, aos 01 de novembro de 2016.


DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita Municipal de Capinópolis

Esma.